



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AUXILIAR NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO DO CONTROLE DO ABASTECIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Contrato Administrativo Nº378/2025

Adesão Nº 007/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.012/2025

ATA DE SRP ADERIDA 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2024-ADERIDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2024-ADERIDO

PREÂMBULO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estado de Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.446.711/0001-27, com sede Administrativa no endereço Rua do Cedro, 132, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão, de ora em diante denominado simplesmente "Contratante", neste ato representada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sra. Maria Valdirene Fernandes da Costa, CPF nº 269.760.133-34, e de outro a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com sede na CALCADA CANOPO, 11, ALPHAVILLE, Santana de Parnaíba, São Paulo, a seguir denominado "Contratada", neste ato representada pelo Sra. RENATA NUNES FERREIRA, CPF nº 371.237.288-40, resolve em comum acordo, celebrar este "Contrato Administrativo", para a "prestação de serviços objetivando auxiliar na administração, gerenciamento e controle do abastecimento da frota de veículos e máquinas do Consorcio CIMVALES", através de sistema magnético de controle eletrônico, mediante uso de etiqueta com tecnologia RFID ((Radio Frequency Identification) ou NFC (Near Field Communication) ou similar)), de aceitação em postos credenciados", conforme descrito no subitem 1.1 da Clausula Primeira deste Contrato Administrativo nº378/2025, celebrado na data de 04 de junho de 2025, contrato este decorrente da ata de registro de preços nº 01/2024, celebrada pelo Consorcio CIMVALES, na qualidade de órgão gerenciador, dado que o Município fez parte integrante da supracitada ata de registro de preços, na qualidade de órgão participante, contrato administrativo este que se celebra em face do desfecho do Processo Licitatório 002/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024, em observância ao disposto no instrumento convocatório/edital, nos termos do anexo I – termo de referência e o seu apêndice/especificações técnicas e, em observância ao que prescreve aos demais ditames da Lei Federal de Licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em observância aos ditames dos decretos municipal, que regulamenta a Lei Federal supracitada, no âmbito da competência administrativa do Município ora contratante e nos termos dos decretos municipais, que regulamenta os procedimentos de registro de preços extraído do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, instrumentos estes que fazem parte integrante deste Contrato Administrativo para todos os efeitos legais e de direito, bem como em observância ao teor da justificativa e de conformidade com o que segue:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de minimização de despesas, bem como melhoria no controle de abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Consórcio CIMVALES, na qualidade de órgão gerenciador, bem como abastecimento da frota de veículos, equipamentos e máquinas dos Municípios Consorciados, todos na qualidade de órgão participante, pautando no fornecimento de combustíveis (álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), justifica-se a abertura de processo licitatório, objetivando Registro de Preços para a futura e eventual "contratação de terceiros (pessoa jurídica), para a prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle da frota deste Ente Público, objetivando o fornecimento dos seguintes combustíveis: (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel



8.1.2 constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução deste Contrato Administrativo, em observância aos ditames do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

8.1.3 efetuar os pagamentos no prazo avençado, qual seja no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data das respectivas notas fiscais faturas, que decorreu do fornecimento dos combustíveis, devidamente empenhada e, acompanhada do respectivo relatório de controle de abastecimento extraído dos respectivos ups fiscais, e da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.

8.1.4 constituir servidor na qualidade de responsável pelo controle da frota de veículos, máquinas e equipamentos, onde diante do recebimento dos cupons fiscais, elaborar os lançamentos das despesas, conforme determina o sistema do SICOM, pautando no controle de despesa aplicada em cada bem público móvel, pautando ainda no confronto das despesas contraídas pelo Ente Público e, apresentadas nas respectivas notas fiscais emitidas pela Contratada.

8.1.5 notificar formalmente Contratada, seguida de sanções administrativas, conforme disposto nos artigos (155 a 162) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, em decorrência de qualquer descumprimento obrigacional avençado no contrato administrativo e que venham ensejar o Município em prejuízos por falta de abastecimento de qualquer bem móvel que venha integrara sua frota.

8.1.6 comunicar formalmente ao Consorcio CIMVALES, na qualidade de órgão gerenciador qualquer ocorrência que decorrer de descumprimento obrigacional por parte da Contratada, para que o Consórcio possa interceder junto a Adjudicatária detentora da ata de registro de preço, pautando na solução da demanda, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.7 O Município, através da Secretaria e ou Departamento de controle de frota, realizará via online o monitoramento de todo o abastecimento de toda a sua frota, exigindo dos responsáveis que contraíram o débito em nome do Ente Público, decorrente do abastecimento para que exija do posto a emissão do cupom fiscal e o apresente ao servidor responsável pelo controle de frota em tempo célere.

8.1.8 será de responsabilidade do Município, através do servidor responsável pelo controle de frota, uma vez recebida o relatório encaminhado pela Contratada constando o registro dos dados de abastecimentos inseridos no sistema, realizar a confrontação com os valores consignados nos cupons fiscais e após o feito, enviar autorização formal à Contratada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data do recebimento do relatório, para que a mesma possa emitir as respectivas notas fiscais faturas.

8.1.9 o Município se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.10 para eficácia do contrato administrativo, a Administração deverá realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe o art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2 Da Contratada

8.2.1 A Adjudicatária detentora da ata de registro de preços celebrada com o Consorcio CIMVALES, uma vez

Assinado



convocada pelo Município Consorciado, na qualidade de órgão participante, se obriga a retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito e incorrer em sanções administrativas, conforme dispõe o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2.2 a Contratada, uma vez assinado o instrumento contratual e, de posse de dados informativos de cada bem público móvel disponibilizada em forma de relatório pelo Ente Público, se obriga a concluir a instalação do sistema bem como implantar a tecnologia nos postos de abastecimentos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias e, se obriga a dar suporte técnico no sistema em observância ao detalhado no apêndice/especificações técnicas deste termo de referência.

8.2.3 a Contratada se obriga em manter durante toda a vigência deste contrato administrativo, por ela assumidas em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase do desfecho da licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como se obriga a apresentar durante o prazo de sua vigência quando solicitado pelo Município, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação das respectivas certidões devidamente regularizadas.

8.2.4 será objeto de emissão de nota fiscal em conformidade com as exigências do fisco, sujeitando a Contratada as sanções administrativas por descumprimento da obrigação, onde a Contratada no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

8.2.5 a Contratada, reconhece que é vedada a negociação de títulos, emitidas contra o Ente Público na qualidade de contratante, sob qualquer pretexto, em face da prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle do abastecimento da frota de veículos e máquinas dos respectivos entes Contratantes.

8.2.6 a Contratada se obriga a aceitar supressões dos quantitativos de litros de cada tipo combustíveis Registrados no quadro da cláusula primeira, dado que o Contrato Administrativo decorreu de informações extraídas da ata de registro de preços celebrada com o Consorcio CIMVALES e a Adjudicatária, em observância no que couber ao disposto nos artigos (82 a 89) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Vedado acréscimo de quantitativos, conforme dispõe o Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de registro de preços, decreto este que foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, notadamente o disposto no art. 23 do supracitado decreto federal, decreto este, que regulamentou os procedimentos de registro de preços no âmbito da União.

8.2.7 facilitar a ação da fiscalização exercida por servidor do órgão público contratante, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelos mesmos.

8.2.8 a Contrata se obriga a responder perante o Consorcio CIMVALES na qualidade órgão gerenciador bem como aos Municípios Consorciados na qualidade de órgão participante, por qualquer fato que venha expor ao Ente Público em prejuízo e que possam interferir na execução das obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa.



8.2.9 a Contratada se obriga a avocar para si no pagamento de todos os ônus decorrentes de contratação com terceiros, pautados no fornecimento dos combustíveis, avocando ainda para si eventual despesa com eventual deslocamento de seus técnicos para implantação e ou treinamento de servidores, pautando na implantação do sistema eletrônico de controle abastecimento, mediante uso de etiquetas com tecnologia RFID ((Radio Frequency Identification) ou NFC (Near Field Communication) ou similar). 8.2.10 indicar, imediatamente à assinatura deste Contrato Administrativo, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir sobre chamados do servidor público em face de fato superveniente que venha colocar em risco o abastecimento da frota, servidor este que for indicado formalmente como responsável para responder pelo Órgão Público em face da contratação firmada por conta do gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos, principalmente em situações de emergência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

8.2.11 a Contratada, ao disponibilizar o sistema de controle de abastecimento em conformidade com as normas instituídas pelo TCEMG, nos termos do sistema SICOM de controle de frota, devidamente instalado junto aos postos credenciados, onde o sistema deverá repassar informações via internet todos os dados decorrentes do abastecimento para conhecimento do Ente Público na qualidade de Contratante.

8.2.12, no final de cada mês a contratada antes da emissão da nota fiscal, deverá encaminhar ao ente público relatório detalhando as despesas para que o servidor responsável pelo controle de frota possa conferir os lançamentos e valores e após aprovação das despesas o servidor encaminhará relatório ao Departamento de Compras do Ente Público para emissão das respectivas ordens de fornecimentos, nos termos das normas do SICOM, onde o Departamento de Compras do Município, encaminhará à Contratada a respectiva ordem de fornecimento, e, só então a mesma estará autorizada a emitir as respectivas notas fiscais e encaminhar via email para o departamento de compras para providencias decorrentes pautando na realização do pagamento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao que originou a despesa, conforme detalhado no item 9 (nove) deste termo de referência.

8.2.13 a Contratada, deverá fornecer ao Ente Contratante, números telefone celular, ou números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para procedimentos de contato com o seu Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

8.2.14 Havendo interesse de adesão à ata de registro de preços, celebrada pelo Consorcio CIMVALES, em face do desfecho do Pregão Eletrônico nº 001/2024 e, de posse da comunicação expedida pelo Consorcio CIMVALES na qualidade órgão gerenciador, deverá decidir em tempo célere se aceita ou não em celebrar contrato administrativo, com o Ente Público, não participante, e, que manifestar interesse na adesão à ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL FATURA, E DO EMPENHAMENTO DA DESPESA

9.1 Objetivando controle e lançamento das despesas a Contratada, deverá elaborar relatório específico de cada secretaria do Órgão Contratante, onde deve constar os dados de cada bem público móvel, e a somatória dos quantitativos e valores dos respectivos cupons fiscais, no final de cada mês, enviado imediatamente via e-mail para a secretaria e ou departamento (órgão de controle de frota), definido por cada “Ente Público”, para procedimentos de conferencia das despesas.

Manuel



9.2 O órgão de controle de frota, realizará a conferência e no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), contados do recebimento do relatório, enviará e-mail à Adjudicatária e ou Contratada, autorizando a emissão das respectivas notas fiscais faturas, em conformidade com cada relatório, devidamente aprovado.

9.3 A Contratada só estará autorizada a emitir a nota fiscal mediante recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, onde deverá constar no dorso das notas fiscais faturas os dados bancários para pagamentos online, o que facilitará os trabalhos na realização de pagamento, conforme detalhado no subitem 7.1.

9.4 O empenhamento da despesa será processado pelo departamento de contabilidade mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compra, acompanhado de cópia do relatório e das respectivas notas fiscais para providências decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO DAS DESPESAS CONTRAÍDA

10.1 Da dotação orçamentária

10.1 A dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes, serão suportadas pelas seguintes rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 21 00 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - FIA

CLASSIFICAÇÃO: 08.243.0011.2076.0000 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.2 Do pagamento das despesas contraídas

10.2.1 O pagamento das despesas, decorrente de despesas efetivamente contraídas pautadas no abastecimento da frota deste Ente Público, serão efetuado pela Tesouraria do Município, através TED em nome da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada.

10.2.2 nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1 Uma vez, assinado o contrato administrativo e, na ocorrência da contratada, descumprir total ou parcialmente as suas obrigações, incorrerá nas sanções administrativas conforme dispostos nos art. 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, sanções estas que serão aplicadas na ordem que se segue:

11.1.1 Advertência formal, conforme disposto no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Consorcio CIMVALES e ou aos Municípios;

11.1.2 Multa pecuniária conforme dispõe o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no valor correspondente a 10,00% (dez por cento) aplicado sobre o valor proposto na proposta inicial e que ensejou na participação do certame, e que venha expor o Consórcio CIMVALES em Prejuízo, garantida o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, onde na ocorrência de reincidência o percentual será elevado para 20,00% (vinte por cento).

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com este Município e com o Consorcio CIMVALES e com os demais Município na qualidade de participante do Pregão Eletrônico nº 001/2024, pelo prazo de 03 (três) anos, conforme dispõe o § 4º do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública na esfera federal, estadual e municipal, pelo prazo de 6 (seis) anos, conforme dispõe o § 5º do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja romovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução regular, ou atrasos ou inexecução associem-se à prática de ilícito penal, garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos da lei.

11.2 As penalidades decorrentes de multa pecuniária conforme detalhado no subitem 11.1.2, poderão serem descontadas de eventuais créditos que a Contratada venha possuir junto ao Ente Público, onde não possuindo obriga-se à mesma de retirar a guia junto ao departamento de tributos e recolher o valor decorrente no prazo de até 30 (trinta) dias aos cofres públicos do Ente Público que aplicou as sanções, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO DE VALORES DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

12.1 Não se aplica previsibilidade de revisão e, ou realinhamento da taxa de administração, expressa em percentual(%).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DESTES INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13.1 Este Contrato Administrativo, poderá ser cancelado, de pleno direito pelo Ente Público, através determinações da Autoridade Máxima Municipal, dada a previsibilidade descrita no inciso IV do caput art. 82 c/c § 7º do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, conforme disposto no Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de registro de preços, decreto este que foi elaborado em observância ao teor do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que trás a previsibilidade de cancelamento nos termos dos artigos (28 e 29), onde neste caso deverá ser justificada as razões das determinações, quando:

13.1.1 A Contratada não cumprir as obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento contratual;



13.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da obrigação, se assim for decidido por este Ente Público Municipal;

13.1.3 Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração Municipal;

13.1.4 Pela Contratada, quando mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste Contrato em decorrência de fato superveniente, ou, a juízo da Autoridade Máxima Municipal, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Decreto Municipal, notadamente no art. 28, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

13.1.5 A solicitação formal da Contratada pautando na desistência da contratação, deverá ser formulada com antecedência de 30 dias (trinta) e dias, que anteceder suas intenções, facultada à Presidência do Consorcio CIMVALES, na aplicação das sanções administrativas, conforme dispõe os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal decreto este que foi elaborado pelo Município em observância ao disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, decreto este que encontra-se publicado na web o que facilita ao conhecimento da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram a este Contrato Administrativo, o instrumento convocatório/edital objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2024, o anexo I – Termo de Referência e o seu respectivo apêndice/especificações técnicas, a proposta de preços reformulada pós lances e o anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços celebrada com o Consorcio CIMVALES.

14.2 Não será admitida a subcontratação dos serviços de administração, gerenciamento e controle, objeto desta ata deste contrato administrativo.

14.3 O modelo de execução deste contrato administra e a sua gestão encontra-se disposta nos art. (art. 92, IV, VII e XVIII) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência, no apêndice/especificações técnicas, instrumentos estes que fazem parte integrante deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO

15.1. Toda e qualquer tolerância por parte deste Ente Público na qualidade de Contratante, na exigência do cumprimento das avenças deste Contrato Administrativo, não constituirá novação, nem muito menos a extinção das respectivas obrigações da Contratada, podendo a mesma ser exigida por este Município na qualidade de órgãos participantes do Pregão Eletrônico nº 001/2024, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não será objeto de garantia de execução conforme nos termos do disposto nos incisos XII e XIII do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância ao interesse público e a luz da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta os procedimentos de contratos administrativos.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– PUBLICAÇÃO

18.1 Para eficácia de Contrato Administrativo, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe o inciso I, do parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

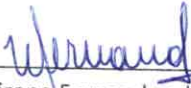
19.1 Conforme dispõe o art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica eleito o foro da Comarca de Itinga do Maranhão para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato Administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, o presente termo é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão – MA, 4 de Junho de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



Maria Valdirene Fernandes da Costa
Presidente do CMDCA

PELA CONTRATADA

RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Assinado de forma digital por
RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2025.08.12 16:14:17 -03'00'

RENATA NUNES FERREIRA
CPF nº 371.237.288-40

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

27 de agosto de 2025

Resultado Final

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 5b2b715dd553f311c457fed00d2aadc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2025

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 933b169ca14a1efd0b398d85c3ef4a83

EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2025, assinado em 04/06/2025. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Existente para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de litros de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA.. Processo Administrativo nº 04.012/2025. Modalidade: Adesão nº 07/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: PRIME CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 31.232.332/0001-25. Valor Global: R\$ 928.918,63 (novecentos e vinte e oito mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e três centavos). Vigência Inicial: 4 de Junho de 2025. Vigência Final: 4 de Junho de 2026. Andreia Neumann - Secretária Municipal de Saúde. Itinga do Maranhão - MA, 4 de Junho de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 9e14427f68911f6a8b7dac7398abb422

EXTRATO DE CONTRATO Nº 376/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 376/2025, assinado em 04/06/2025. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Existente para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de litros de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA.. Processo Administrativo nº 04.012/2025. Modalidade: Adesão nº 07/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO: PRIME CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 31.232.332/0001-25. Valor Global: R\$ 306.958,12 (trezentos e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos). Vigência Inicial: 4 de Junho de 2025. Vigência Final: 4 de Junho de 2026. Alzenir Teixeira da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social. Itinga do Maranhão - MA, 6 de Junho de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 0a6555f5db493797fda92c21e5a83ec5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 377/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 377/2025, assinado em 04/06/2025. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Existente para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de litros de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA.. Processo Administrativo nº 04.012/2025. Modalidade: Adesão nº 07/2025. CONTRATANTE: Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, CNPJ nº 02.098.138/0001-09, CONTRATADO: PRIME CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 31.232.332/0001-25. Valor Global: R\$ 735.697,32 (setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos). Vigência Inicial: 4 de Junho de 2025. Vigência Final: 4 de Junho de 2026. Afonso de Sousa Soares de Oliveira - Diretor Presidente da CAESI. Itinga do Maranhão - MA, 4 de Junho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2025, assinado em 04/06/2025. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Existente para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de litros de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA.. Processo Administrativo nº 04.012/2025. Modalidade: Adesão nº 07/2025. CONTRATANTE: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 22.446.711/0001-27, CONTRATADO: PRIME CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 31.232.332/0001-25. Valor Global: R\$ 21.053,54 (vinte e um mil, cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 4 de Junho de 2025. Vigência Final: 4 de Junho de 2026. Maria Valdirene Fernandes da Costa - Presidente do CMDCA. Itinga do Maranhão - MA, 4 de Junho de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: e25106727b26d8a4685e8696c05b5aa0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2025, assinado em 04/06/2025. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Existente para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de litros de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA.. Processo Administrativo nº 04.012/2025. Modalidade: Adesão nº 07/2025. CONTRATANTE: Conselho Municipal do Idoso, CNPJ nº 51.506.524/0001-90, CONTRATADO: PRIME CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 31.232.332/0001-25. Valor Global: R\$ 100.801,74 (cem mil, oitocentos e um reais e setenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 4 de Junho de 2025. Vigência Final: 4 de Junho de 2026. Maria Valdirene Fernandes da Costa - Presidente do CMDCA. Itinga do Maranhão - MA, 4 de Junho de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 2117d1af0022b0893ae29fbe1ce1f9fe

TERMO DE APOSTILAMENTO DE SUPRESSÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO DE SUPRESSÃO AOS CONTRATO Nº 373/2025, 374/2025, 375/2025, 376/2025, 377/2025, 378/2025 E 379/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMPANHIA AUTONOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO-CAESI, CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMDPI E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA.

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL

ERRATA AO CONTRATO

ERRATA

No Extrato de Contrato, referente ao Contrato Nº 378/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 21 de agosto de 2025, onde se lê: "CONTRATADO: PRIME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 31.232.332/0001-25"

Leia-se: "CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30"

Esta errata tem como objetivo a correção do nome contratado do contrato que foi mencionado de forma incorreta na publicação do extrato.

Itinga do Maranhão/MA, 21 de agosto de 2025.

Francisca Oliveira de Queiroz Abreu - Presidente do CMDCA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 3d34614fcc39ac154b17cdc8f70d14f1

ERRATA AO CONTRATO

ERRATA

No Extrato de Contrato, referente ao Contrato Nº 379/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 21 de agosto de 2025, onde se lê: "CONTRATADO: PRIME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 31.232.332/0001-25"

Leia-se: "CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30"

Esta errata tem como objetivo a correção do nome contratado do contrato que foi mencionado de forma incorreta na publicação do extrato.

Itinga do Maranhão/MA, 21 de agosto de 2025.

Francisca Oliveira de Queiroz Abreu - Presidente do CMDPI

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: b3dae695ff3bb68132f074d5b6e65022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 461/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 461/2025, assinado em 01/07/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção do Sistema da Regularização Fundiária de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº 23.002/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 008/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: D L DE MOURA JUNIOR SISTEMAS E TECNOLOGIA, CNPJ nº 48.945.676/0001-84. Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência Inicial: 1 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. José Elinaldo Ferreira Reis - Secretário Municipal de Regularização Fundiária. Itinga do Maranhão - MA, 1 de Julho de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 8d72e63bcebc40280cfb5811147d31a0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE

EXTRATO DE CONTRATO. ADESÃO Nº 005/2025. PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 020701/2025.

CONTRATO Nº 0207-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CNPJ nº 06.021.174/0001-17. CONTRATADA: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 22.509.278/0001-21. OBJETO: Prestação de serviços de Sistema de Abastecimento de Água e Manutenção Preventiva de Rede de Abastecimento de Água, de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Lago Verde/MA. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 14.133/2021**. ASSINATURA: 08/08/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses a partir da sua assinatura. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; PODER: EXECUTIVO; ÓRGÃO: 03; UNIDADE: 03.01; FUNÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SUB FUNÇÃO: 3.3.90.30.00; PROGRAMA: 04 122 0384; SUB. PROGRAMA ATIVIDADE: 2.006; NATUREZA DA DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO. VALOR DO CONTRATO: **R\$ 3.769.081,35 (três milhões, setecentos e sessenta e nove mil, oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)**. PUBLIQUE-SE. Emmanuel Eduardo De Sousa - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante; Mizael Freitas Lima, Proprietário, pela Contratada, 08 de agosto MIZael FREITAS LIMA de 2025.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: ec48eafd419b402933a89b5a2c6d58db

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 372/2025 - GABINETE DO PREFEITO

"Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a senhora VALQUIRIA BRAGA DA SILVA, o quantitativo de 03 (três) diárias, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de Teresina - PI, a serviço da secretaria municipal de educação, no dia 18 de agosto de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 18 de agosto de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: e64b4d85186864d9c3c4367a01a964d8

PORTARIA Nº 373/2025 - GABINETE DO PREFEITO

"Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao senhor JOCÉLIO MANOEL SANTOS LUZ, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de Presidente Dutra - MA, para o transportar paciente para tratamento, no dia 18 de agosto de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 300,00